

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR N.º 4812, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1160370, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4385/2009, fica redistribuído do Instituto de Biotecnias para a Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Informática.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.11445.1.7).

Portaria GR N.º 4813, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1134922, Superior I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4565/2009, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 10.5.522.8.1).

Portaria GR N.º 4814, de 3-9-2010

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - O cargo de Professor Doutor criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, e distribuído pela Portaria GR nº 4547/2009, 1097601, fica redistribuído do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto para o Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2008.1.344.22.1).

Portaria GR N.º 4815, de 3-9-2010

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - O cargo de Professor Doutor criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, e distribuído pela Portaria GR nº 4261/2009, 1096095, fica redistribuído do Instituto de Relações Internacionais para o Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2009.1.725.8.0).

Portaria GR N.º 4816, de 3-9-2010

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - O cargo de Professor Doutor criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.009, de 21.05.2007, e distribuído pela Portaria GR nº 4520/2009, 1095986, fica redistribuído do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Curso de Marketing da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 2009.1.964.86.7).

Portaria GR N.º 4817, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1157442, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4228/2009, fica redistribuído da Faculdade de Educação para a Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.10161.1.5).

Portaria GR N.º 4818, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1163337, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4576/2009, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.2771.86.1).

Portaria GR N.º 4819, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1162497, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4528/2009, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.2771.86.1).

Portaria GR N.º 4820, de 3-9-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o emprego público 1159755, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4345/2009, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.2771.86.1).

Portaria GR N.º 4821, de 8-9-2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988, considerando:

que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR nº 2449, de 20 de abril de 1989;

o quanto ponderado no Processo USP nº 2002.1.1454.53.0, notadamente quanto à necessidade de ser destinado local adequado para os “Laboratórios do Curso de Fonoaudiologia” do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

que a instalação de referidos laboratórios resultará em empreendimento de grande importância ao ensino e à pesquisa, diante do envolvimento de docentes e discentes, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º – o imóvel situado na Rua das Paineiras, casa 18, no Campus de Ribeirão Preto, fica destinado para fins de instalação dos “Laboratórios do Curso de Fonoaudiologia” do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Art. 2º – Referido imóvel, nos termos do quanto consta do Processo USP nº 2002.1.1454.53.0, ficará sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que, tendo em vista que o referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Art. 3º – Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Art. 4º – As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existentes) correrão por conta da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Art. 5º – a destinação do imóvel, para uso do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, perdurará enquanto nele funcionarem os Laboratórios, sendo que, encerrados os trabalhos, esta Portaria deixará de ter eficácia voltando, o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus.

Art. 6º – Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Art. 7º – o desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação dos “Laboratórios do Curso de Fonoaudiologia” do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Art. 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário (Proc. USP nº 2002.1.1454.53.0).

Portarias do Reitor

De 31-8-2010

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Dr. LUIZ GUSTAVO GOMES PRIMOS para compor a Comissão de Heranças Vacantes; Proc. USP 86.1.10826.1.4;

Designando

nos termos do inciso V do artigo 1º da Portaria GR 3751/07, a Dra. CLARA MARISSA ZORIGIAN (representante da Consultoria Jurídica) para compor a Comissão de Heranças Vacantes; Proc. USP 86.1.10826.1.4;

nos termos do artigo 51 da Lei 8666/93, ADRIANA FRAGAL-LE MOREIRA, JULIO CÉSAR ALVES e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, na qualidade de membros titulares, e FELIPE KAZUO TATENO e JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE GODOY, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações da Reitoria da Universidade de São Paulo, com o objetivo de proceder a análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas para alienação de imóveis oriundos de heranças vacantes, objeto de Concorrência Pública; designando, ainda, a servidora ROSANGELA PIRES para secretariar os trabalhos da referida Comissão Julgadora; ficando cessados, outrossim, os efeitos da Portaria de 2/3/2010, publicada no D.O. de 6/3/2010; Proc. USP 94.1.35725.1.5;

De 3-9-2010

Declarando cessados os efeitos da designação dos Profs. Drs. JOÃO CYRO ANDRE, DANTE PINHEIRO MARTINELLI e IVAN GILBERTO SANDOVAL FALLEIROS para comporem a Comissão de Manutenção Predial; Proc. USP 92.1.1644.1.0;

Designando

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, integrar o Conselho Administrativo do Fundo de Pesquisas do Museu Paulista, na vaga do Seiko Afuso; Proc. USP 64.1.7411.1.0;

nos termos do artigo 7º da Portaria GR 3988/08, alterada pela Portaria GR 4739/2010, os Profs. Drs. ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA (COESF), ANTONIO ROQUE DECHEN (CODAGE), MARIA DO CARMO CALLIURI (EESC), JOSÉ ROBERTO CARDOSO (EP) e SYLVIO BARROS SAWAYA (FAU) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Manutenção Predial; Proc. USP 92.1.1644.1.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/02, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685/2010, alterada pela Portaria GR 4782/2010, CARLOS EDUARDO ARIOSI (Certificação FUNDAP 165955) e ZELMA BATISTA BORGES (Certificação USP 118/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Odontologia de Bauru, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ADRIANA BENETTI MARTINS, ANDERSON PINI e EDUARDO COVOLAN. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2010.1.4267.25.9;

Despacho do Reitor, de 3-9-2010

Declarando nula a pena de suspensão do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 7º da Lei 10502/02, mantida a penalidade de multa anteriormente aplicada, por ter conhecido do recurso interposto pela Empresa ADTK Atacado, Importação e Exportação de Produtos em Geral Ltda. – EPP, e a ele dado provimento parcial, por entender configurada a aplicabilidade do princípio da proporcionalidade, nos termos do Parecer CJ 2112/2010, de fls. 790 a 798, cujos termos acolheu como razões de decidir; pois, com efeito, analisados os autos, há flagrante desproporcionalidade entre as consequências do inadimplemento parcial do contrato e a penalidade aplicada a referida empresa; Proc. USP 10.1.2190.55.0 9 (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES).;

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ORQUESTRA SINFÔNICA DA USP

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR N.º 4.710 de 25.02.2010, justificamos que os pagamentos aos abaixo listados não tiveram seus pagamentos efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal dos processos:

DAVID MUNERATTO - PROCESSO N.º: 2010.1.21520.1.3

MARIA LUCIA PANDOLFO RAMOS - PROCESSO N.º: 2010.1.22626.1.0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR N.º 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento às seguintes empresas listadas abaixo não tiveram seus pagamentos efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal dos processos:

EMPRESA: NCRE1000 – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Nota de Empenho: 2419571/2010

PROCESSO N.º: 2009.34528.01.6

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

Processo 2010.1.904.27.0

Edital 004/2010

Informamos que está suspenso o pregão acima citado, sendo que será marcado novas datas para entrega dos envelopes e abertura da sessão posteriormente.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE 43/10, de 24-8-2010

Desligandoda função de monitor-bolsista a aluna Angélica Mei Yi Ko, que exerceu atividades vinculadas junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2010.

Portaria EE 46/10, de 1-9-2010

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, fica designada a aluna abaixo citada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista junto à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo:

PERÍODO: 01.09.2010 a 31.12.2010

ALUNAS: PATRÍCIA PETRONE PIASON

DISCIPLINA: Elenco de disciplinas vinculadas ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2010.

Portaria EE 47/10, de 1-9-2010

Desligandoda função de monitor-bolsista a aluna Ana Paula Graziano, que exerceu atividades vinculadas junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2010.

Comunicado

Tomada de Preços n. 01/2010 - referente ao processo 10.1.172.7.5

Aviso publicado em: 13/08/2010 – D.O.: 12/08/2010.

OBJETO: Contratação de Serviço para Readequação no Sistema de Iluminação dos Prédios da Escola de Enfermagem da USP.

A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo – EEUSP, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4.º, da Lei 8666/93, torna público e comunica aos interessados que as datas fixadas para vistoria obrigatória e recebimento dos envelopes 1 e 2 da Licitação acima referida, encontram-se alteradas, conforme segue abaixo:

Vistoria Obrigatória: 14/09/2010 às 10 horas – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, Bairro Cerqueira César – São Paulo/ SP – Serviço de Materiais.

Sessão de apresentação dos envelopes: dia 30/09/2010 às 10 horas. (mesmo endereço)

EDITAL e CD-ROM NA ÍNTEGRA DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO CITADO DAS 9 ÀS 16H. Para acesso ao Edital: www.ee.usp.br – necessária a retirada do CD-ROM no endereço citado. Motivação: revisão do edital.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Despacho da Diretora, de 8-9-2010

PROCESSO: 2010.1.1104.48.0

INTERESSADO: Faculdade de Educação

ASSUNTO: Aquisição de Livros com recursos FAPESP.

RATIFICAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato declaratório da Assistência Técnica Financeira, de dispensa de licitação para aquisição de livros financiados com recursos da FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Portaria GR nº 3570 de 28/03/2005.

Para as empresas contratadas:

Superpedido Comercial S/A

Carlos Eduardo Botino

Meu Livrinho Comércio de livros Ltda

VG Gonçalves – ME

Livraria e Distribuidora Boa Vista Ltda-EPP

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias da Diretora, de 8-9-2010

DesignandoluANA BAROSSÍ e ALESSANDRA DA SILVA CARNEIRO, a partir de 01.09.2010, para exercerem a função de monitoras-bolsistas junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos da FFLCH, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DLVC-046-10, publicado no D.O. de 31/07/2010.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 8-9-2010

Processo USP 10.1.2274.17.7 - CAPES

Ratificandoo Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666/93 e suas alterações;

Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Contratada - Life Technologies Brasil Com. e Prod. Para Biotecnologia Ltda.

Extrato de Contrato n.º 034/2010

Pregão Registro de Preço n.º 013/2010

Processo n.º 2010.1.2194.17.3

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP

Contratada: A & F Rio Claro Informática Ltda EPP

CNPJ: 02.640.222/0001-02

Valor: R\$ 52.313,80

Prazo: 10 dias

Data: 27/08/2010

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Comunicado

1º Termo Aditivo - Contrato N. 14/2009

Processo N.º 2008.1.1478.61.6

Primeiro Termo Aditivo Contratual que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP, e a Empresa Philips Medical Systems Ltda. objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção Programada + Manutenção Corretiva + Updates com Fornecimento